



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.480

00011

LEI Nº 1976 DE 06 DE ABRIL DE 1992

"Autoriza a conceder complementação alimentar aos servidores públicos municipais, do DAE - Departamento de Água e Esgoto e do Quadro do Magistério".

ISAIAS HERMÍNIO ROMANO, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação alimentar (arroz, feijão, açúcar, óleo e ma carrão), aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal, DAE - Departamento de Água e Esgoto e do Quadro do Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de verba consignada no orçamento, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de abril de 1992.


ISAIAS HERMÍNIO ROMANO
Prefeito Municipal